LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

ESTABELECE O PISO VENCIMENTAL MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – ANO 2012, CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RECEBEM VENCIMENTO ACIMA DO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Piso Vencimental dos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, que passará a ser de R$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento base dos demais servidores municipais que superarem o piso vencimental mínimo do Município, em 14, 12% (quatorze, virgula doze por cento), conforme Anexo I integrante desta Lei.

§ 1º - Não se incluem no reajuste previsto no *caput* deste artigo a categoria de Professores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, cargos comissionados e as Funções Gratificadas que serão regulados por lei específica.

§ 2º - Os cargos comissionados de nomenclatura DAS – 3, DAS-4 e DAS-5 terão seus vencimentos reajustados em 7,57% para DAS-3 e 14,33% para DAS-4 e DAS-5, conforme Anexo II, a fim de se adequarem ao piso vencimental estabelecido por esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 09 de abril de 2012.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 043/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTO ATUAL LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.	VENCIMENTO ATUAL
Administrador	40hs	R$ 904,55	R$ 1.032,27
Advogado	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Agente Administrativo	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Agente Comunitário	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Agente de Arrecadação e Fiscalização	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Agente Ambiental	40hs	R$ 622,00	R$ 709,82
Agente de Comunicação	40hs	R$ 719,99	R$ 821,65
Agente de Controle Interno	40hs	R$ 719,99	R$ 821,65
Agente de Endemias	40hs	R$ 659,98	R$ 753,16
Agente de Saneamento	40hs	R$ 622,00	R$ 709,82
Agente de Desporto Escolar	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Agente de Doc. e Biblioteca	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Agente Comunitário de Saúde	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Agente de Turismo	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Agente de Vigilância Sanitária	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Animador Cultural	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Arquiteto	40hs	R$ 904,55	R$ 1.032,27
Assistente Social	40hs	R$ 1.878,22	R$ 2.143,42
Atendente de Enfermagem	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Auxiliar de Almoxarife	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Auxiliar de Contabilidade	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Auxiliar de Enfermagem	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Auxiliar de Laboratório e A.Clínicas	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Auxiliar de Pessoal	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Auxiliar de Saneamento	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Auxiliar de Saúde	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Auxiliar de Secretaria	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Auxiliar de Tesouraria	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Auxiliar Odontológico	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Auxiliar Rural	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Bioquímico Farmacéutico	20hs	R$ 2.192,38	R$ 2.501,94
Carpinteiro	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Cirurgião Dentista	40hs	R$ 2.983,67	R$ 3.404,96

Contador	40hs	R$ 961,12	R$ 1.096,83
Cozinheiro de Hospital	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Economista	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Economista Doméstico	40hs	R$ 961,12	R$ 1.096,83
Desenhista de Construção Civil	40hs	R$ 961,12	R$ 1.096,83
Digitador	40hs	R$ 622,00	R$ 709,82
Eletricista	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Encanador	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Enfermeiro	40hs	R$ 2.559.83	R$ 2.921,27
Engenheiro Agrônomo	30hs	R$ 2.405,49	R$ 2.745,14
Engenheiro Civil	40hs	R$ 961,12	R$ 1.096,83
Engenheiro de Pesca	40hs	R$ 961,12	R$ 1.096,83
Fiscal de Obras, Serv. Públicos	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Fiscal de Tributos Municipais	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Fisioterapeuta	40hs	R$ 1.006,50	R$ 1.148,61
Gari	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Jardineiro	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Locutor	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Mecânico	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Médico	20hs	R$ 1.183,16	R$ 1.350,22
Médico Veterinário	40hs	R$ 961,12	R$ 1.096,83
Merendeira	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Monitor de Esporte	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Monitor de Informática	40hs	R$ 719,99	R$ 821,65
Motorista	40hs	R$ 762,08	R$ 869,68
Operador de Máquina	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Operador de Raio X	24hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Parteira Prática	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Pedagogo	40hs	R$ 961,12	R$ 1.096,83
Pedreiro	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Pintor de Obras	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Psicólogo	40hs	R$ 961,12	R$ 1.096,83
Recepcionista	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Repórter Popular	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Secretária	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Secretário	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Servente de Obras	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Sociólogo	40hs	R$ 961,12	R$ 1.096,83
Técnico de Higiene Dental	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Técnico em Edificação	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Técnico em Turismo	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Telefonista	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Telefonista Auxiliar	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Telefonista de PABX	30hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Técnico Agrícola	40hs	R$ 719,99	R$ 821,65

Técnico de Desenho Arquitetônico	40hs	R$ 622,00	R$ 709,82
Técnico de Laboratório de A. Clínicas	40hs	R$ 719,99	R$ 821,65
Tratorista	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Vigia	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Visitador Sanitário	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Zelador de Cemitério	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00
Zelador de Chafariz	40hs	R$ 622,00	R$ 646,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 09 de abril de 2012.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL	VENCIMENTO ANTERIOR L. C. nº 036/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011	REPRESENTAÇÃO ANTERIOR L. C. nº 036/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011	VENCIMENTO ATUAL	REPRESENTAÇÃO ATUAL
DAS-3	R$ 300,25	R$ 300,25	R$ 323,00	R$ 323,00
DAS-4	R$ 282,50	R$ 282,50	R$ 323,00	R$ 323,00
DAS-5	R$ 282,50	R$ 282,50	R$ 323,00	R$ 323,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 09 de abril de 2012.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO III DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012

DECLARAÇÃO / ESTIMATIVAS DE IMPACTO FINANCEIRO

O Sr. Jerônimo Felipe reis de Souza, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, em observância aos ditames do art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), DECLARAR e PROJETAR AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS, BEM COMO SEU IMPACTO FINANCEIRO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, o que faz nos seguintes termos:

1. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor é de R$ 283.484,16 (duzentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais e dezesseis centavos), e nos 02 (dois) anos subseqüentes corresponde a R$ 566.968,32 (quinhentos e sessenta e seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil e trinta e dois centavos), considerando a folha integral dos profissionais efetivos e prestadores de serviços. Informa-se ainda que os recursos necessários para seu custeio encontram lastro financeiro nas dotações específicas, nos termos do anexo III, além do que, o aumento de despesas não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, da LC 101/200, conforme se pode verificar nos Balancetes disponíveis, com suas respectivas premissas e metodologia de cálculo, bem assim, seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serão compensados pelo aumento permanente de receita ou, caso necessário, por redução permanente de despesa, além do mais, o acréscimo de despesa também

não infringe os limites de gastos com pessoal, conforme verificável nos Balancetes Financeiros disponíveis. (Art. 16, I, c/c o Art. 17, § 1º 2º, c/c os Arts. 19, 21 e 42, da LC 101/2000 – LRF, bem como, c/c o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil).

2. O aumento de despesa oriundo do Projeto de Lei encontra adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), eis que a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, conforme demonstrado no anexo III, ou, eventualmente, possa estar abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, não ultrapassam os limites estabelecidos para o respectivo exercício financeiro, além do que, não é incompatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos, nem tampouco infringe qualquer de suas disposições. (Art. 16, II, da LC 101/2000 - LRF).

3. A estimativa de que trata o item "1" do presente anexo, obteve-se mediante premissa metodológica aritmética multiplicando-se os valores previstos pelo lapso temporal no exercício em que entrará em vigor e nos 02 (dois) exercícios seguintes. (Art. 16, § 2º, da LC 101/2000 - LRF).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 09 de abril de 2012.

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal de Icapuí